



PORTARIA NORMATIVA N. 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga o Anexo de Portaria nº 37 de 19/05/2017 e regulamento o recebimento de férias de forma desmembrada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando as atribuições de competência do Presidente do CAU/DF previstas nos artigos acima citados;

Considerando o disposto nos artigos 134 *caput*, § 1º, 142 e 145 *caput* e § único, da CLT;


DECIDE:

Art. 1º. - Revogar o Anexo de Portaria nº 37 de 19/05/2017;

Art. 2º. - Regulamentar que as férias fracionadas serão pagas na proporção dos dias efetivamente fracionados a serem gozados;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Brasília, 04 de setembro de 2018.


DANIEL MANGABEIRA
Presidente do CAU/DF